



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 735 / 88

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Agropecuária de Senhora dos Remédios-MG, criada pela Lei Municipal nº 550/81, composta pelos Cargos definidos no Artigo 1º da mesma Lei, passa a ter os mesmos Cargos providos por indicação do Prefeito Municipal, por serem funções de apoio administrativo e da necessária confiança do Chefe do Executivo.


Art. 2º - O mandato dos membros diretores da Comissão Municipal de Agropecuária será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sempre por indicação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os cargos da Comissão Municipal de Agropecuária, não serão remunerados, constituindo-se em funções públicas de interesse coletivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, e, em especial, os dispositivos da Lei nº 607 de 14 de fevereiro de 1984.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 29 de novembro de 1988.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal